



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB
Casa: “Manoel Ferreira Lima”
Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000
CNPJ: 10.513.130/0001-81
Fone/Fax (83) 34551025
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI nº 05, de 2017

CRIAR A CÂMARA MIRIM NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE
MANGUEIRA - PB.

AUTOR: VEREADOR FÉLIX ALAN FERREIRA SÉRIO.

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal a “Câmara Mirim”.

§ 1º - Participação do processo de escolha dos Vereadores Mirins as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares.

§ 2º - Cada série terá, no mínimo, 01 (um) representante na “Câmara Mirim”. Se necessário, as escolas com maior número de alunos poderão ter mais de 01 (um) representante por série.

§ 3º - A Câmara Mirim será composta pela mesma quantidade de Vereadores Mirins que compõem a Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB.

§ 4º - Um terço das vagas para composição da Câmara Mirim será

destinada a alunos provenientes do Ensino Médio da rede estadual de ensino do Município de Santana de mangueira – PB.

§ 5º - A Câmara Mirim, no que couber, seguirá as mesmas normas do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 6º - A escolha dos Vereadores Mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberta aos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, obedecendo, no mínimo, três dos seguintes critérios:

I - Eleições visando o surgimento de lideranças;

II - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;

III - Concurso de redação sobre temas atuais;

IV – Idade mínima de 14 anos.

§ 7º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre quais os critérios que serão utilizados na escolha dos Vereadores Mirins.

Art. 2º - A eleição para a escolha dos Vereadores Mirins será realizada no início do ano letivo ou de acordo com a conveniência das escolas participantes, vedada à recondução dos Vereadores Mirins para a eleição imediatamente subsequente.

§ Único - O mandato dos Vereadores Mirins será de 01 (um) ano letivo, sua função será considerada de interesse educativo, participativo e não será remunerada.

Art. 3º - Compete a “Câmara Mirim” encaminhar propostas a Câmara Municipal e/ou a Prefeitura Municipal, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do Município.

Art. 4º - No dia 1º de março de cada ano letivo, às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Vereadores Mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º - A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês, de 01 de março a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, uma hora antes de cada sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.



Art. 7º - No final de cada mandato, o Vereador Mirim fará jus a uma medalha, contendo a imagem do Prefeito Manoel Ferreira Lima, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 02 de setembro de 2017.


FÉLIX ALAN FERREIRA SÉRGIO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Colenda Casa Legislativa,

A classe política no Brasil tem enfrentado muitos problemas, atualmente. Descrédito, desrespeito, desconfiança da sociedade, corrupção entre os pares, além de, em alguns casos, analfabetismo pedagógico e político. Esses tipos de problemas, dentre outros, têm se alastrado por todo o território nacional e atinge também a cidades pequenas como é o caso de Santana de Mangueira. A população desacredita nas soluções para os problemas da comunidade que a classe política tem proposto, por conta dos maus exemplos que infelizmente a essa classe vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade a eles delegada. Em vista disso, as gerações vão se sucedendo uma á outra e o desinteresse pela política genuína, decresce significativamente.

É comum se ouvir pessoas dizerem que não gostam de política ou que não gostam de políticos. Esse pensamento tem ocasionado um perceptível despreço da juventude do município de Santana de Mangueira no que diz respeito em participar da vida pública, das questões de interesse da comunidade, do debate político ou do desenvolvimento de políticas públicas para o desenvolvimento local.

Por isso, medidas urgentes precisam ser tomadas, para evitar prejuízos às gerações vindouras. É nesse âmbito que vos apresentamos esse projeto, com o intuito de:

- a) Criar condições para a educação política dos nossos jovens para que eles desenvolvam aptidões para o envolvimento nas pautas de interesse da comunidade;
- b) Mostrar ao jovem a importância do debate público de ideias, da participação em colegiados, da construção de princípios sólidos de democracia, de posturas firmes e de respeito as opiniões dos outros;
- c) Despertar, no jovem, o interesse de entender o sentido da política que, longe de ser a defesa de interesses particulares, é acima de tudo uma forma de engajamento social para resolução de questões de interesse coletivo, visando ao bem comum de todo o cidadão do Município de Santana de Mangueira;
- d) Inculcar na mente do jovem a consciência de que são as gerações atuais que serão os políticos e representantes da comunidade no futuro, e que por isso, precisam não só conhecer a comunidade, mas também as suas principais demandas;
- e) Dar, por fim, a resposta que a comunidade espera de nós políticos, no sentido de que deve partir de nós as iniciativas que levam o engajamento da população para defesa de seus direitos, para o conhecimento dos problemas que a comunidade enfrenta e para a preservação e respeito aos direitos coletivos.

Por essas razões, o projeto que ora vos apresentamos, justifica-se. E nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação de contribuir para a formação dos jovens que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste

Município.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Sala das sessões, em 02 de setembro de 2017.

Felix Alan Ferreira Sérgio
FELIX ALAN FERREIRA SÉRGIO
VEREADOR